



Olá - 122 - 122
Marília Adriani
Olívia J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 630 de 02 de março de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 3288/98, e o Parecer nº 226/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na captação de imagens da cidade de Palmas e de todo o trabalho executado pela Administração Pública Municipal,

considerando que a empresa TALENTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA possui sede própria instalada em Palmas, estúdio profissional para gravação em áudio e vídeo, além de equipamentos Betacam,

considerando, que a mesma possui notória especialização para tal, com trabalhos executados inclusive para a Administração Pública Estadual,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, IV da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa TALENTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, para prestar serviços especializados na captação de imagens da cidade de Palmas, e do trabalho executado pela Administração Pública Municipal, durante o ano de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 02 dias de março de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município